



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Rua Piauí, 540- Centro- Cândido Rodrigues- SP**

**E-mail: sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br**

## **RESOLUÇÃO SME Nº 04/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

### **DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE AULAS DECORRENTES DE DECLÍNIO DE CARGA HORÁRIA PELOS DOCENTES NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A necessidade de organizar e garantir a continuidade das atividades pedagógicas nas unidades escolares;
- O disposto na legislação vigente sobre a lotação, distribuição e atribuição de aulas dos profissionais da educação;
- A manifestação formal de declínio de carga horária ou componente curricular por parte de docentes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A carga horária e/ou aulas decorrentes de **declínio formalmente declarado** por professor(a) efetivo(a), contratado(a) ou designado(a) serão **imediatamente disponibilizadas para atribuição**, respeitando os critérios de prioridade e legislação vigente.

**Art. 2º** - Para efeitos desta Resolução, entende-se como **declínio** o ato voluntário do docente de não assumir, total ou parcialmente, a carga horária ofertada ou previamente atribuída.

**Art. 3º** - A manifestação de declínio deverá ser formalizada por escrito, mediante documento assinado pelo(a) interessado(a) e protocolado na unidade escolar e/ou na Secretaria de Educação.

**Art. 4º** - As aulas disponíveis por declínio serão atribuídas (Inglês):

I – prioritariamente a professores efetivos com jornada incompleta;

II – na sequência, a professores contratados ou designados conforme os critérios estabelecidos no plano de carreira ou edital vigente;

III – sempre garantindo a continuidade do processo de ensino e aprendizagem.

**Art. 5º** - A unidade escolar deverá registrar a situação no sistema de gestão escolar e informar à Secretaria de Educação no prazo de até 48 horas após o recebimento do termo de declínio.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Silvia Elena Luques**

**CPF:157.809.518-29**

**Secretaria Municipal de Educação**

